



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia onze de abril de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Oitava Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 394-70.2021.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Jairo Martins Ferreira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PONTES DOS SANTOS, Advogado: Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11210-47.2017.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDSON LUIZ PIRES BERTARIN, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Agravado(s): GABRIELA ARANTES ZANETTI, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Evelize Regina Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 856-58.2021.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): FERNANDO DE JESUS LIMA FILOCREAO, Advogado: Clara Maria Cardoso Bosque, Advogado: Jonas Diego Nascimento Sousa, Agravado(s): ALFHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Rogerio de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1002096-23.2017.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, Advogada: Ismenia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA LUIZ, Advogada: Ana Paula Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada; **Processo: Ag-RR - 37400-14.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO LISBÔA DO CARMO E OUTROS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10816-04.2018.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): EDIVALDO MEIRA DE ARAUJO, Advogado: Thiago Augusto Weinlich, Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1765-34.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



(PGF), Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Advogado: Gabriel Cunha Rodrigues, Agravado(s): CYNTHIA NUNES ALVES FRANCA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100411-42.2018.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FACULDADES CATOLICAS, Advogado: Ramiro Farjalla Ferreira, Agravado(s): CARLA COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Rafael Rodrigues de Almeida, Advogado: Ruy Drummond Smith, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000306-95.2021.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): RENAN DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Ronaldo Machado Pereira, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10217-19.2021.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): LINCOLN RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Heleno Sales de Miranda, Advogado: Tomé Pereira Filho, Advogada: Lídia Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 10904-65.2017.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ailton José Nogueira, Advogado: Paulo Rogério Bage, Advogado: Igor Felipe Pereira dos Santos, Agravado(s): EMANUEL NOBRE ARAUJO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 158300-21.2003.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAN NICOLAU BAAKLINI, Advogado: Fabio da Silva Aragão, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE OSVANTE GONCALVES, Advogada: Andrea Carla Aveiro Candeias, Agravado(s): VIACAO ABAREBEBE LTDA, Advogada: Maria Helena Cabrera Marino, Advogado: Maurício Tadeu Yunes, Agravado(s): VIACAO PERUIBE LTDA, Advogada: Ana Paula Ferreira Gama, Agravado(s): ANTONIO SIMÕES DA FONSECA, Advogado: Mauro Russo, Advogada: Maria Helena Cabrera Marino, Agravado(s): JOAQUIM GOMES DE SOUZA, Advogada: Maria Helena Cabrera Marino, Agravado(s): CELSO OLEGARIO PAZZOTTO, Advogado: Maurício Tadeu Yunes, Agravado(s): ERNESTINA CONCEICAO FRANCISCO DO VAL, Agravado(s): MAURO LUIZ TAIT SOHN PEIXOTO, Agravado(s): VAGNER LAERCIO DA ROCHA BICAS, Advogado: Rita de Cássia Pires, Agravado(s): ALEXANDRE AUGUSTO PAZZOTTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2146-11.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado(s): VERANILDA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado:



Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: 1 - Dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; 3 - Dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", determinando o processamento do recurso de revista; **Processo: RR - 94700-27.1998.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GILBERTO RIBEIRO, Advogado: Válter Tavares, Recorrido(s): SILVANA FERREIRA DE JESUS, , Recorrido(s): EDSON FERREIRA ABADE, Recorrido(s): EDSON FERREIRA ABADE 07217062829, Recorrido(s): ABADE LETREIROS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que se proceda à expedição de ofícios e eventual penhora requeridas pelo recorrente, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o limite estabelecido pelo art. 529, § 3º, do CPC; **Processo: AIRR - 20549-79.2021.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Procuradora: Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): ANA MARIA CARVALHO LUCEIRO, Advogado: Márcio Ferreira de Siqueira, Advogada: Juliana Rocha Costa, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Natalia Correia de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1632-02.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA PARAÍBA ; SINTTEL/PB, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Embargante(s) e Embargado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do Sindicato para sanar erro material, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; e II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: RR - 16021-66.2020.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Recorrido(s): CLAUDIOMAR DA SILVA SOUSA, Advogado: Donalton Meneses da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, declarar nulos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para que prossiga no exame da lide, como entender de direito; **Processo: AIRR - 791-03.2018.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Vinícius de Assis, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 3261-07.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CREMER S.A. - PRODUTOS TÊXTEIS E CIRÚRGICOS, Advogada: Marli Terezinha Zago Ender, Agravado(s): DAGMAR CONCEIÇÃO PINHEIRO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no



mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 92700-25.2001.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO VICENCI, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Advogada: Amália Cristine Pahim Colling, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do Ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 10971-35.2019.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KSB VALVULAS LTDA., Advogado: Luciano Bizarro, Recorrido(s): ABELARDO JOSE COSTA, Advogado: Alexandre Dias Mizutani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do Ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1290-78.2016.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Frederico Ferreira da Silva Paiva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE BRASILIA DF, Advogada: Juliana Nunes Escórcio Lima Moura, Advogado: Rhaylanne de Paula de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1402-19.2016.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÁRDIO PULMONAR DA BAHIA S.A, Advogado: Pedro Dantas de Carvalho Jr., Agravado(s): ALESSANDRA GONZAGA SANTOS, Advogado: Marcelo Lyrio Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20927-09.2019.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): VIVIANE CRISTINA GONCALVES, Advogada: Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1001764-94.2017.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Paola Renata



Pinheiro Failla, Recorrente e Recorrido: PAULO ROGERIO SILVA, Advogado: Cristiano Aparecido Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), com efeitos pecuniários a partir de 03/12/2013 e reflexos nas parcelas salariais nos limites do pedido, conforme se apurar em fase de liquidação; **Processo: RRAg - 101971-51.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO DE REABILITACAO E INTEGRACAO SOCIAL, Advogado: Michel Castro Ferreira, Advogado: Cintia Possas Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCILIA CAMPOS DE OLIVEIRA FONSECA, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1521-69.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): NÍVEA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Lucivaldo da Silva Costa, Embargado(a): AMAPÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Teixeira Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000606-09.2018.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIP - VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Osmar Conceição da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10271-71.2021.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): MAGDA CRISTIANE CLAUDINO MAZIERO, Advogado: Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 795-36.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IMPRENSA S A, Advogado: Francisco Domingues Lopes, Agravado(s): ALAN MAGNO DE CASTRO VIAL, Advogado: Antônio Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000689-06.2018.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ANDERSON GUIMARÃES FRANCISCO, Advogada: Rosemeire Guido Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procuradora: Evelize Regina Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional



de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST) e reflexos postulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência, arbitrando-se honorários advocatícios em 10% do valor da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença. A ré é isenta das custas processuais; **Processo: Ag-AIRR - 1002597-81.2019.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): GLAUCE CARNEIRO LOURENCO, Advogado: Maria Auxiliadora Lopes Martins, Advogada: Lourdes dos Santos Filha, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 391-20.2019.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ALEXANDRE CRUZ FRANCISCO E OUTROS, Advogado: Ben-Hur Brenner Dan Farina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 1002267-15.2017.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARIA DA PENHA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Valter Francisco Meschede, Advogado: Rita de Cassia Angelotto Meschede, Recorrido(s): M. V. G. B. REFEICOES COLETIVAS - LTDA, Advogado: Marcelo de Rocamora, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Tatiana Fernandez Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 321 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para oportunizar à reclamante proceder a emenda à petição inicial, com a indicação do valor dos respectivos pedidos no prazo de quinze dias, com as cominações do art. 840, § 3º, da CLT. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: RRAg - 441-74.2018.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDEMIVAL DO CARMO SANTOS NETO, Advogado: Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Advogada: Raísa Dias de Abreu, Agravado(s) e Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais decorrentes da revista em bolsas e sacolas. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10057-65.2019.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): RUANA RAMOS SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 76900-12.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 101141-27.2018.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VANIA BRANCO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ARENA LEME HOTEL LTDA, Advogado: Henrique Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 239-09.2018.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): MARCIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Laura Augustina Ribeiro Till, Advogado: Yuri Costa Freire, Advogado: Carlos Dário Aguiar Freitas Filho, Agravado(s): LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Osmar Rodrigues Chaves de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 3076-92.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Fernanda Cardoso Ribeiro Schulz Furini, Agravado(s): MARCOS YOSHIO SAITO, Advogada: Sandra Marangoni, Advogada: Aline Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1379-94.2016.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTO VIACAO SAO JOSE LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LUZINILDO HENRIQUE PEREIRA, Advogada: Michele Naiane Fernandes Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20946-92.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Embargado(a): DENILSON TEXEIRA PEREZ, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Embargado(a): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1367-11.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): VANESSA DOS SANTOS, Advogado: Gutemberg Alves de Araújo, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel,



Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ane Caroline de Souza Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000128-66.2020.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Selma Alexandra de Souza Silva, Advogado: Luiz Carlos Carvalhal Júnior, Agravado(s): ALTEMAR LEANDRO RIBEIRO, Advogado: Flávio Tomaz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 100057-57.2017.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Daniela Brasileiro de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA ARMANDO, Advogado: Fernando Nascimento do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do ente público reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 309-40.2020.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): SANDRA MARIA SOUZA PIMENTEL, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20318-55.2020.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - DAER, Advogado: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JOELSON SILVA MEDEIROS, Advogado: Anderson Russo de Vasconcelos, Advogado: Lucas Lisboa Weingärtner, Advogado: Gustavo Samará, Agravado(s): LIDERSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20960-59.2020.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): JAQUELINE ROSA SANTOS, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Advogada: Silvana Martini gomes, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10285-59.2021.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): LEONARDO FAVORETTO NOGUEIRA, Advogado: Fernando de Godoy Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 20506-83.2017.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Augusto Barriles, Advogado: Fabiano Galafassi, Agravado(s): GUILHERME SCHMIDT ELY, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Advogado: Samuel Augusto Beuren, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20085-72.2021.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALINE ROSS, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Advogado: Pedro Luiz Correa Osorio, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 373, inciso II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer a tese de que é da reclamada o ônus de comprovar que a reclamante não preencheu os requisitos das progressões por antiguidade, devendo os autos retornar ao Tribunal Regional de origem para análise desse pedido, como entender de direito. Fica sobrestado o exame do tema remanescente, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias dele constantes, com ou sem interposição de novo recurso pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Observação 1: o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da parte ALINE ROSS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 1001339-05.2017.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ODAIR JOSE FERREIRA ALVES, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Advogada: Evelize Regina Mendes de Souza, Advogado: Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Advogada: Camila Venturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), com efeitos pecuniários a partir de 03/12/2013 e reflexos nas parcelas salariais nos limites do pedido, conforme se apurar em fase de liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios indevidos (Súmula 219, I, do TST); **Processo: Ag-RRAg - 20997-23.2019.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): ANA CRISTINA MACHADO PONTI, Advogado: Manoel Fermio da Silveira Skrebsky, Advogado: Cezar Correa Ramos, Advogado: Leônidas Colla, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Agravado(s): NOVASKI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jorge Rene Pereira Junior, Advogado: Fabio Pereira de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 473-90.2021.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogado: Carla Louzada Marques Carmo, Agravado(s): MARIA SELMA DE SANTANA, Advogado: Abraao Junio Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1115-31.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogado: Bruno Aleson Bezerra Santos, Advogada: Jéssica Dantas Coutinho, Advogada: Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, Agravado(s): SILVIA LETICIA GOMES DO MONTE, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogada: Ana Paula Teixeira Moura, Agravado(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado:



Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ELEKTRA DEL MILENIO SA DE CV, Agravado(s): ELEKTRA CENTROAMERICA SA DE CV, Agravado(s): MOTO COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: José Henrique Faria Bezerra de Melo, Agravado(s): EKT PARTICIPACOES LTDA., Agravado(s): MARIO ROBERTO VILLANOVA NOGUEIRA, Agravado(s): MICRONEGOCIOS PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 816-55.2019.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): RUTH BATISTA COUTINHO, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 619-39.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ANDRÉ DE CARVALHO, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: AIRR - 925-36.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dênis Rodrigues de Azevedo, Agravado(s): LILIANA SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Roberta Moraes Coelho Calmon Teixeira Mazzei, Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1000610-92.2018.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ROSEMIRO TRAJANO DE ARAUJO, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Advogado: Carlos Alexandre Casanova Cruz, Advogado: Cláudio Roberto Casanova Cruz, Recorrido(s): IGREJA EVANGELICA DO FUNDAMENTO BIBLICO, Advogado: Marcelo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que proceda à análise do recurso ordinário do reclamante como entender de direito; **Processo: ED-RR - 705-80.2021.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ROSINALDO BARBOSA SANTOS, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 378-12.2020.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Advogado: Deborah Borges de Oliveira, Agravado(s): DARCIVALDO DOS SANTOS RABELO, Advogado: Amanda de Souza Trindade Aizawa, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 782-82.2018.5.08.0016 da**



8a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Thaysa Lima, Agravado(s): EDILEUSA DO SOCORRO FERREIRA PEREIRA, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 10496-65.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): FLÁVIO AQUINO MOURA, Advogado: Stênio Santos Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-AIRR - 21124-57.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ESTELA DOS SANTOS DAMASCENO, Advogado: Adriano Marcos Lehnen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RRAg - 100794-45.2017.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Bastos Chelles, Agravado(s) e Recorrido(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Carlos André Coutinho Teles, Agravado(s) e Recorrido(s): LOGSERVICE RIO - LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11970-19.2017.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA., Advogado: Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): OZIEL BATISTA DO VALE, Advogada: Leslye Aleno Ribeiro de Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 11422-64.2018.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s) e Recorrente(s): CAMILA BORGES, Advogado: Mauricio Boscariol Guardia, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1215-51.2017.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): MANOEL RIBEIRO LEITE, Advogado: Fernando Antônio da Costa Borba, Agravado(s): EZENTIS ENERGIA S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11481-96.2017.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Andre Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 10143-33.2020.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): REVERSON CARDOZO LOPES, Advogada: Mariana Cristina Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar novamente o recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 10204-96.2019.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrido(s): TEMPERALHO TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI E OUTRO, Advogado: Ageu Libonati Junior, Advogado: Alex Libonati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 16 da Lei nº 7.347/85 (má-aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a eficácia erga omnes da decisão, ampliando os seus limites subjetivos para todo o território nacional; **Processo: Ag-AIRR - 1672-82.2017.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Yuri Costa Freire, Advogado: André Souto de Oliveira, Advogada: Raquel pinho Ramos de Mello, Advogado: José Franklin Menezes Dantas, Agravado(s): IDES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, Advogado: Luís Narciso Coelho de Oliveira, Advogado: Bruno Luís Magalhães Ellery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 87800-13.2000.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSELIA FERNANDES DUSKOW, Advogado: Marco Antonio Cantuaria Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mauro César Pinola, Agravado(s): SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, Agravado(s): LOG & TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA., Agravado(s): NELSON SILVINO RICIERI, Agravado(s): MARQUES BRAGA DE ALMEIDA, Agravado(s): LUIZA HELENA PASINI, Advogada: Rachel Spinola e Castro Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 575-74.2021.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PEDRO PEREIRA DE FARIAS FILHO, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Advogado: Tatianny Cristina Ferreira Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Petrônio Monteiro de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: RR - 11656-59.2017.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: LATASA RECICLAGEM S.A. E OUTROS, Advogado: Elias Hermoso Assumpção, Advogado: Gustavo Bismarchi Motta, Advogado: Marcela Helena Zaros, Advogado: Rafael Ueji Shigueru, Advogado: Victoria Menna Barreto Oliveira, Recorrido(s): ANDRE LUIZ COSTA, Advogado: Muriel Borin, Advogado: Raquel Ramos Hernandez Moreno, Advogado: Maicon Mattos Araújo, Advogado: Antônio Hernandez Moreno, Advogado: Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Advogado: Márcio Molina Mateus, Advogado: Rodrigo Hernandez Moreno, Recorrido(s): RECICLA BR S.A., Recorrido(s): POLISE SERVICOS EIRELI, Recorrido(s): JL SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista; **Processo: ARR - 10767-74.2014.5.15.0031 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s) e Recorrido(s): HORACIO EDILSON MARTINS FERREIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "adicional de periculosidade - dedução com a gratificação por regime especial de trabalho - GRET". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "adicional de periculosidade - Agente de Apoio Socioeducativo da Fundação CASA" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista no referido tema; **Processo: Ag-AIRR - 1000151-88.2020.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Ricardo Cretella Lisboa, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA BRAGA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: ED-AIRR - 989-86.2019.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): MARIA BOMFIM DE SOUZA, Advogado: Daniel Charles Ferreira de Almeida, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Advogado: Alessandro Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1000797-91.2018.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MAXIMILAN PINHEIRO DIAS, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Karina Lemos Di Próspero, Recorrido(s): ALEXANDRE NOGUEIRA DE SA - ME, Advogado: Tarcio Magno Ferreira Pimentel, Advogado: Rubens Luiz Schmidt Rodrigues Massaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 101673-10.2017.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): AMANDA SOUZA DOS REIS NANTES, Advogado: Renato Rosseto Paixão, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 100565-50.2019.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARA LUANA DOS SANTOS NOBRE, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Advogada: Fernanda Dias Portes, Recorrido(s): TIJUSAUDAVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Alexandre Lemos de Carvalho, Advogado: Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que se manifeste expressamente sobre as alegações formuladas pelo reclamante em sede de embargos de declaração; **Processo: AIRR - 21293-05.2019.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ALEX CESAR CAMARA DE SOUZA, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Michel da Silva Escosteguy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 526-**



19.2010.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): LAURO PEREIRA VIEIRA E OUTROS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10009-69.2020.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EGS ELEVADORES EIRELI, Advogada: Aretusa Pollianna Araújo, Advogado: Gustavo Silverio da Fonseca, Advogado: Mayra Regetz Monteiro, Agravado(s): JORGE VALADARES SILVA OLIVEIRA, Advogado: Almiro Luiz Groth, Advogada: Priscila de Souza Corrêa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11517-62.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado(s): MAYCON FELIPE SOUTO VIEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Fabio Fazani, Agravante(s) e Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): DIMENSÃO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10703-67.2020.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): MARIA DERLAINA SILVA, Advogado: Izabella Oliveira Lemos, Embargado(a): LIDER ZELAD SERVICOS E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 18084-75.2017.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): LUCILENE DA COSTA ARAUJO, Advogada: Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 20782-41.2018.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICIA SILVA DE JESUS, Advogado: Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 12057-04.2017.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ISABELLA DE FREITAS BORGES DE PAIVA, Advogado: Arthur Fraga Guimarães, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para condenar a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos da Súmula 219, V, do TST e do art. art. 85, § 2º, do CPC; **Processo: AIRR - 20807-56.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO KUTINSKI, Advogado:



Leônidas Colla, Agravado(s): EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Murilo Izycki, Advogado: Filipe Martins Werlang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11409-37.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): JORANDIR FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Fernandino Maximiano Roque, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., Advogada: Luciana Sbrissia e Silva, Advogado: Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Jaime Rafael Alarcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 100741-04.2019.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): GREICE ANE SOUZA, Advogado: Selmo Lopes de Oliveira, Advogado: Cladovil Custódio da Cruz, Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 641-11.2020.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Gustavo Monteiro Rodrigues, Advogada: Marcela Franzotti Miranda, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Embargado(a): JOSE CARDOSO BRASIL FILHO, Advogado: Marco Lúcio Souto-Maior de Athayde, Advogado: Thammy das Neves Athayde, Advogada: Aline Cruz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1860-12.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s): ELENÍ ALVES MOREIRA, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo; **Processo: RR - 100790-46.2019.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EXPRESSO PÉGASO EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Advogado: Jacqueline Domingues de Castro Silva, Recorrido(s): JONATAS SILAS DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Barreto Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10955-74.2018.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, Advogada: Cristiny Fernanda Rosa Vasques de Oliveira, Agravado(s): DAIANE DOS REIS, Advogado: Vanildo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015; **Processo: Ag-AIRR - 101361-58.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): VIVIANE COUTO PESSANHA, Advogado: Madalena Sabino Tymkiw, Agravado(s): INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISÁ, Advogada: Vanessa Pessanha Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 100444-31.2016.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): DALVANIRA NOGUEIRA MARTINS, Advogado: Diego Moura Eça da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leandro Tôrres Vieira do



Nascimento, Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo segundo reclamado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em relação ao tema "responsabilidade subsidiária". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "juros de mora" e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11003-55.2019.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS, Advogado: José Carlos Martins Júnior, Agravado(s): DIANE FERREIRA SILVA, Advogada: Maricleusa Souza Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1753-31.2016.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, Advogado: Roberto Ailton Esteves de Oliveira, Advogado: Jutahy Magalhães Neto, Agravado(s): DINEA RAMOS BELLO, Advogado: Ozório vicente Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 850-04.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogado: César Romeu Nazário, Advogada: Caroline de Oliveira Krebs, Agravado(s): JULIANA DA SILVA, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Angela Maria Raffainer, Agravado(s): CRYVALIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Gino Rafael Volkart, Agravado(s): J. E. M. CALÇADOS LTDA, Agravado(s): SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, Advogada: Cleidimara da Silva Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 331-54.2018.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carolina Fonseca Rodrigues, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): GESONIAS ALVES DE SOUZA, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100280-09.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Fabiano Zavanella, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ELEIU DE OLIVEIRA, Advogado: João Henrique Santana Telles, Advogado: Luciano José Santana Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 20347-02.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): MARIO ALEXANDRE MARTINI, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Shana Guterres de Souza, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao art. 114, I, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20517-**



02.2019.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Sílvia Montenegro Machado, Advogada: Maristela Carvalho de Freitas, Advogado: Thiago Junior da Costa, Agravado(s): SOLANGE DE FREITAS CORPE, Advogado: Fábio Dornelles da Rosa, Advogada: Andréia Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 101097-53.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARISSE DE OLIVEIRA ROZA DA CONCEICAO, Advogada: Preciliana Vital Antunes, Agravado(s) e Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1002296-92.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE ORIVALDO VILELA, Advogado: Fábio Carlo de Lima Real Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 1001810-95.2016.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): RAFAEL RANDAL FURLAN, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes Júnior, Advogada: Renata Helena Leal Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), com efeitos pecuniários a partir de 03/12/2013 e reflexos nas parcelas salariais nos limites do pedido, conforme se apurar em fase de liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios indevidos (Súmula 219, I, do TST); **Processo: Ag-AIRR - 600-42.2017.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Sabrina Gomes Santos, Agravado(s): DAYANE FERREIRA NUNES, Advogado: Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Marcos Azevedo Viana Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11448-98.2019.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Fernando Melo Monteiro Filho, Advogado: Giovanni José Pereira,



Agravado(s): LACELMO LEAL FERNANDES, Advogada: Lucilene Aparecida Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 100758-93.2020.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): ALTAIR DE SA NEVES, Advogado: Sergio Miralha de Amorim, Advogado: Eliete Terra de Abreu Couto, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Tarciso de Souza Vieira, Advogado: Roberto César de Souza Gonçalves, Advogado: Maria Cristina Ferreira Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100099-68.2021.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): GILMAR COSTA DE PAULA, Advogado: Joselito da Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 101932-80.2018.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA MARIA DA COSTA, Advogado: Thyago Villanova Fazanelli, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Renata Araujo de Castro Lacerda, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10385-51.2019.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogado: José Camilo de Lélis, Advogada: Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Agravado(s): ANGELA ROSEMEIRE CAMILO, Advogado: Ivan Barbin, Advogado: Jair Ricardo Pizzo, Advogado: Caio Henrique Vernaschi, Advogado: Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível; **Processo: AIRR - 100724-66.2020.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): CRISTIANO MELO CORDEIRO, Advogado: Viljamur de Oliveira, Agravado(s): MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000162-70.2016.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): UPALA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1338-19.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Embargado(a): SORAYA LUZIA AVELAR RODRIGUES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RRAg - 1000025-20.2020.5.02.0323 da**



2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRO NOVELLI, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 10395-56.2016.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Advogada: Carolina Damião Lara Meirelles, Advogado: Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Embargado(a): KENIA MEURE FERNANDES LOURENÇO E OUTRAS, Advogado: Ismael Alves de Camargos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 6200-51.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Embargado(a): JOSE CARLOS CARNEIRO DA LUZ, Advogado: Leni Tomazela Damatto, Advogado: Márcio Tomazela, Embargado(a): SEND SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Ângela Marques Macedo, Embargado(a): MARIA HELENA DIAS, , Embargado(a): FRANCINEIDE ALVES DE SOUZA QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RRAg - 1000082-84.2019.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klíbis, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROGERIO DE FRANCA SOUZA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1513-18.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JACY ROBERTO GOMES, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. CONGELAMENTO POR NORMA COLETIVA", por possível contrariedade à Súmula 294 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 318-90.2021.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: GILVANETE DA SILVA XAVIER, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Karoline Lucena do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 848-43.2020.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara dos Santos Bessa, Embargado(a): FABIANA SANTOS DA SILVA, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Embargado(a): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Fabiana Nogueira Neris,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 821-62.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Rogério Perfeito Marques Pereira, Agravado(s): EMILIA BEATRIZ GONCALVES RODRIGUES, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 166-35.2021.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUIS ADRIANO DA SILVA, Advogada: Edinara Sari, Recorrido(s): CNO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Polyana Lais Majewski Caggiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: RRAg - 101307-71.2017.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): NAIRA DA COSTA MELO, Advogada: Ana Paula Morrissy, Advogado: Rodrigo Dabul Torres, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Leonardo de Gouvêa Castellões, Advogado: Pietro de Oliveira Sidoti, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11126-12.2017.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Advogada: Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Advogada: Raquel Araujo, Agravado(s): ELIANE LEAL RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Advogada: Maelle Antunes Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 101350-09.2016.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Waldir Zagaglia, Agravado(s): BEATRIZ AMAZONY CARDOSO, Advogado: André Porto Romero, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1176-90.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALAMO ENGENHARIA S/A, Advogado: Isis de Fatima Seixas Lupinacci, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2002-32.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAST SHOP S.A, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes, Agravado(s): ERIVAN RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10378-97.2019.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): HOSPITAL DAS



CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): EDNA ROSA DE LIMA, Advogada: Geovana Aparecida Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 100834-37.2020.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): TATIANA FARIAS FERREIRA, Advogado: Edvar Ramos de Souza, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Thiago Augusto Sierra Paulucci, Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 806-16.2019.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Procurador: Alan do Nascimento Gomes, Agravado(s): RAPHAELA NASCIMENTO DE MORAES, Advogado: Wilker Wagner Santos Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRÉ, Advogado: Guilherme Guerra Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100229-57.2019.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Recorrido(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Renato Fernandes da Silva, Advogado: Rodrigo Fernandes Martins, Advogado: Nick Bassalo Antunes, Advogado: Josuel Thomaz, Recorrido(s): LINDAURA SILVA PENHA, Advogada: Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11419-82.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Recorrido(s): CRISTINA RITA ARAÚJO COELHO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 101518-22.2016.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEITON DOS REIS DE ASSIS, Advogado: Rafael Rodrigues Tepedino Alves, Advogado: Oswaldo Rodrigues Leite Neto, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Antonio Vanderler de Lima Junior, Advogado: Rodrigo Marinho Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 100485-62.2019.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FELIPE REIS DOS SANTOS, Advogado: Sidney David Pildervasser, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Advogado: Fabio Vieira, Recorrido(s): GARBONI INDUSTRIA DE PLASTICOS E MOLDES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Fátima Martins Boubéé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de desconsideração da personalidade jurídica para fins de redirecionar a execução contra os bens dos sócios da empresa executada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na execução, conforme entender de direito; **Processo: AIRR - 10136-80.2020.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): MARIA CELESTE SABINO LIBORIO, Advogado: Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 866-16.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Flávio Nixon Petriolo, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001116-75.2016.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA., Advogado: Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Recorrido(s): JOSE GOMES DE SOUSA, Advogado: Denis Leandro Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 699-02.2018.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogado: Alan Mesquita Bento, Advogada: Daniele Barbosa de Oliveira, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA, Advogado: Naiana Aragao Jorge, Advogada: Ana Cristina dos Santos França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Ceará e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 868-16.2020.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): MARIA DA GLORIA DA SILVA NEGREIROS, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1001152-68.2018.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ANTONIO NEILTON MOISES, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Paulo Mário da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), em parcelas vencidas e vincendas, com efeitos pecuniários a partir de 03.12.2013 e reflexos postulados na petição inicial, conforme se apurar em fase de liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência, arbitrando-se honorários advocatícios em 10% do valor da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença. A ré é isenta das custas processuais (art. 790-A, I, da CLT); **Processo: Ag-ED-AIRR - 518-75.2016.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Advogado: João Paulo Soares, Agravado(s): VALDEMIR BENTO, Advogado: Elizangela Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 101086-25.2017.5.01.0047 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): RENILDA DA SILVA SANTOS, Advogado: Max Ferreira de Mendonça, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Advogado: Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10966-59.2019.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ABILIO ZAMBOLIN, Advogado: João Bosco Sandoval Cury, Advogado: Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Rodrigo Dalla Déa Smania, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 16882-92.2019.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Victor Paiva Gomes Marques do Rosário, Agravado(s): ELIANE MARIA ROCHA CAMPELO SILVA, Advogado: Debora Helena Gonsioroski Coelho, Advogado: Linda Jessica Ribeiro Silva, Advogado: Joao Reis Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 655-37.2020.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Ana Flávia Dantas Cardoso Gomes, Embargado(a): ALVAMAR ALVES DA SILVA, Advogado: Felipe Tanaka Moreira, Embargado(a): S.S. CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, e acrescer à fundamentação as razões ora consignadas no voto; **Processo: Ag-AIRR - 20135-79.2019.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): HELIO KOZENIESKI, Advogado: Liliane Correa Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20751-28.2020.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): DANIELA MARTINS, Advogado: Airton Rafael Bier, Advogado: Guilherme Pavan Machado, Advogado: Lucas Barrios Mello, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 164000-44.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Procurador: Emerson Metzker, Agravado(s) e Recorrente(s): ELDER SIGNORETTI DOS SANTOS, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Supressão do Benefício "Marmitex e Refrigerante"", por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte em que condenou o reclamado a pagar ao reclamante, a partir de junho de 2009, nos dias de feriados e folgas por ele



laborados, indenização substitutiva do benefício eliminado, com a obrigação de restabelecê-lo, sob pena de multa. Valor da condenação majorado em R\$5.000,00 (cinco mil reais) e das custas processuais em R\$100,00 (cem reais); **Processo: RR - 1001776-66.2015.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): IVAN DE ARAÚJO CÂNDIDO, Advogada: Sílvia Corrêa de Aquino, Recorrido(s): GESSO ALMEIDA COMÉRCIO LTDA. - EPP, Recorrido(s): ANA LÚCIA GONÇALVES ARAÚJO, Recorrido(s): ANACLETO EUGÊNIO DE FARIAS, Recorrido(s): SIMONE ALVES DE ALMEIDA, Recorrido(s): SIDNEI COSTA BARBOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que se proceda à expedição de ofícios e eventual penhora requeridas pelo exequente, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o limite estabelecido pelo art. 529, § 3º, do CPC; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2024-96.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Jucelino Araújo Lima, Embargado(a): ROSEMBERG WALLACE MONTEIRO FALCAO, Advogado: Roberto Cesar Diniz Cabrera, Embargado(a): LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA, Advogado: Evandra D'Nice Palheta de Souza, Advogado: Silvyia Karen Martins Blasch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 11176-33.2016.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Recorrido(s): FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10712-04.2018.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OESTE MINEIRO EMPRESA JORNALISTICA LTDA E OUTRO, Advogado: Daniel de Campos Pereira, Embargado(a): MARCIA SOARES PEREIRA ALMADA, Advogado: Walex Oliveira Silva, Advogado: Naldo Ney Almada, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11227-45.2017.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Weuder Martins Camara, Agravado(s): SANDRA HELENA BIGONHA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001404-94.2017.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MAICRON CASTRO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Antônio Sérgio Gianotto, Advogado: Eduardo Lima Campos de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), com efeitos pecuniários a partir de 03/12/2013 e reflexos nas parcelas salariais nos limites do pedido, conforme se apurar em fase de liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, isenta (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios indevidos (Súmula 219, I, do TST); **Processo: Ag-AIRR - 560-90.2017.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA,



Advogado: Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Advogada: Camila Ferreira de Souza, Agravado(s): GUIOMAR DE JESUS SANTOS, Advogado: Enéas de Oliveira Barreto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101487-25.2016.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JAQUELINE DE CARVALHO SILVA LOPES, Advogada: Stephanie Lameira Pereira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1660-12.2016.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Andréa Ehlke, Agravado(s): DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1009-82.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA - FEAES, Advogado: Alexandre Rocha Pinal, Agravado(s): FABIANE LOPES VARGAS AMARAL, Advogado: Amari Terres de França, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Ana Maria Maximiliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: AIRR - 1000961-50.2021.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): VANESSA MARIA DE LIMA, Advogado: Douglas Ribeiro Marques, Agravado(s): GALPAO ATRIA BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 101959-47.2016.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO MILONE GOULART, Advogado: Paulo Henrique Mendes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000923-51.2017.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Silvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): MANOEL ANTUNES DE SOUZA NETO, Advogado: Flávio Oliveira Bezerra, Agravado(s): IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAÚDE, Advogado: Jefferson Renosto Lopes, Advogado: João Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 655-40.2019.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): MARIA DEUZARINA COSTA FERREIRA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron



Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RRAg - 100000-46.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Marcus Cosendey Perlingeiro, Embargado(a): HÉLIO SOARES TRINDADE, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11594-49.2017.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Carlos Henrique Venturini Assumpcao, Agravado(s): RENATA MACHADO SOARES RODRIGUES, Advogado: Joner José Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100121-35.2018.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Márcia Costa Lourenço da Silva, Advogado: Renato Augusto Gomes, Advogada: Monica Cristina Fraga Gramachi de Figueredo, Agravado(s): ESPÓLIO de MANUEL DIAS MARTINS, Advogado: Antônio Carlos da Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2232-69.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Otaviano de Oliveira, Agravado(s): SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): MURILO DINIZ CRISPIM, Advogado: Emerson Rizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 525-25.2020.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANDERSON CALAZANS SANTOS, Advogado: Raquel William Costa Lopes, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Raquel William Costa Lopes, patrona da parte ANDERSON CALAZANS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11570-76.2018.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): IZAQUE DE CARVALHO FERREIRA, Advogado: Vlamir Jose Mazaro, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11854-83.2015.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIMED ANHANGUERA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGENS E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTARESP, Advogado: William José Rezende Gonçalves, Advogada: Erika Minhoto Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100681-79.2018.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JESSICA GOMES DAMASIO, Advogado: Vinicius Antônio Rodrigues, Agravado(s): TRADE



BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1675-54.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): APARICIO LEVI DE QUEVEDO, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 880-81.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A, Advogado: Nerildo Machado, Agravado(s): JOSILENE SANTOS SOUZA, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20942-86.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO MARCIO PEREIRA SAGAZ, Advogado: Juliano Moura Nunes, Advogado: Marcos Fernandez Hexsel, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Denise Pires Fincato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RRAg - 1000726-89.2018.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDINEI DO NASCIMENTO, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Angela Maria da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA" e "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. FAZENDA PÚBLICA", respectivamente, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita, bem como dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic (que já engloba juros de mora e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 914-37.2021.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MARIA LUCIA CONCEICAO SILVA, Advogado: Isaque Manfredi Rodrigues, Advogado: Zequiel Silva de Araujo Barros, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1363-94.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ADAO GERCINO DA COSTA, Advogado: Diniz Santana de Oliveira, Advogado: Clarindo José Magalhães de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 25324-24.2016.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MM PRODUCAO ARTISTICA MUSICAL LTDA E OUTROS, Advogado: Douglas de Oliveira Santos, Advogado: Lucas Orsi Abdul Ahad,



Agravado(s): MURILO ALVES RAMALHO, Advogado: Tiago Alves da Silva, Advogado: Wilson Crepaldi Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001095-98.2020.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOCEC - SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): GABRIEL PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Advogado: Leticia Miras dos Reis, Advogado: Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1001252-64.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EDSON SANTOS PAES, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Vilma Solange Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos adicionais constantes da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: Ag-AIRR - 715-16.2021.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): RONEI VENTURINI, Advogado: Almir Antônio da Silveira Júnior, Advogado: Renata de Souza Zago Moraes de Jesus, Advogado: Bruno de Souza Zago, Agravado(s): ALLCONTROL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 149-13.2020.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado (s): CLEBER LANZA, Advogado: Walter Beirith Freitas, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Fabiano Pazzet de Azevedo, Advogada: Samantha Mafessoní Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Flavio da Silva Candemil, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandra Helena Queiroz Silva, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "benefício da justiça gratuita - declaração de hipossuficiência" para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 801-33.2020.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): FABIO JUNIOR DE SOUZA, Advogado: Antonio João dos Santos Júnior, Advogado: Antônio João dos Santos, Embargado(a): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RRag - 1708-68.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): ADELICIO ROGERIO SANTANA, Advogado: Ricardo de Lucca Mecking, Advogado: Carlos Alberto Riskalla Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogada: Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Advogado: Waldemar Lopez Herek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "MOTORISTA RODOVIÁRIO. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. CARACTERIZAÇÃO", por violação ao artigo 7º,



XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, do tempo excedente da 6ª hora diária e 36ª semanal, reflexos em DSR, aviso-prévio, salários, férias + 1/3, 13º salários, adicional noturno, FGTS + multa fundiária e adoção do divisor 180, conforme limites estabelecidos na inicial. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 49-35.2021.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): JOEBSON PAIXAO OLIVEIRA, Advogado: Wenderson Pessoa da Silva, Advogado: Penha do Socorro Miranda de Avelar, Embargado(a): VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Paulo Victor Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-RR - 274-94.2018.5.06.0242 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Advogado: Eduardo Henrique Teixeira Neves, Agravado(s): MARISTER MOURA BADARÓ, Advogado: João Campiello Varella Neto, Advogado: Alyne Roberta Aleixo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 134400-87.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MANOEL MILTON MARQUES DA SILVA, Advogada: Sandra Rodighiero Paciléio, Advogada: Stela Rodighiero Paciléio Palazzo, Recorrido(s): ARY LEOPOLDINO DE SOUZA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que se proceda à expedição de ofícios e eventual penhora requeridas pelo exequente, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o limite estabelecido pelo art. 529, § 3º, do CPC; **Processo: RR - 1001131-86.2021.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): RENATA BARBOSA DE BRITO, Advogada: Neuci de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Raquel Edlaine Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 461, §§ 2º e 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada a proceder ao enquadramento funcional da reclamante e, em consequência, ao pagamento de diferenças salariais, em parcelas vencidas e vincendas, decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas por ocasião da implantação do PCCS/2006, e reflexos postulados, conforme se apurar em liquidação. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor acrescido à condenação; **Processo: Ag-AIRR - 803-95.2017.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): VICTOR NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Marcos Azevedo Viana Junior, Advogado: Eduardo da Silva Rodrigues, Agravado(s): CLARO S.A. E OUTRO, Advogado: Rodrigo Ribeiro Accioly, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 122300-97.1997.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOAO SOARES LIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Jose Oscar Borges, Recorrido(s): SERVUS SERVICOS DE MAO DE



OBRA LTDA, Recorrido(s): HUBERT REINGRUBER, Recorrido(s): CELIA KIYOMI FUJIMOTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que se proceda à expedição de ofícios e eventual penhora requeridas pelo exequente, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o limite estabelecido pelo art. 529, § 3º, do CPC; **Processo: RR - 20335-28.2019.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): MARCELO CONCEICAO PIRES, Advogado: Sidnei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1000868-03.2017.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOAO PRATA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Anali Corrêa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de desconsideração da personalidade jurídica para fins de redirecionar a execução contra os bens dos sócios da empresa executada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na execução, conforme entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 383-82.2018.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): DENISE FIGUEIREDO MASCARENHAS, Advogado: Moabe Santos Casas, Agravado(s): COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2324-06.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a determinação de devolução, nestes autos, dos valores recebidos a maior pelo exequente, devendo a restituição ser postulada em ação própria; **Processo: Ag-AIRR - 403-14.2018.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): FRANCISCA MACIEL SOBRINHA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1327-53.2017.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogada: Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Advogada: Carolina Fonseca Guimarães, Agravado(s): JOAO MARIA DE ANDRADE COSTA, Advogado: Hiram Epifânio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 121-50.2020.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): EDNEI SANTANA GUEDES, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s):



UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10180-62.2021.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI E OUTRA, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CLEYTON ROGERIO PINHEIRO DE JESUS, Advogado: Henrique Coriolano Caetano Correia, Advogado: Diogo dos Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 736-07.2019.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ELCIMAR PAIM DOS SANTOS, Advogada: Luzilândia Ribeiro Silva, Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alessandra Ferrara Americo Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1249-76.2019.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): CINTIA DO CARMO GONCALVES, Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Embargado(a): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100335-43.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FERNANDO NAZARENO DE SOUZA BRABO, Advogado: Mauricio Fernandes Vallejo, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100939-28.2019.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE NITEROI, Procurador: Jamil Jacob Silveira, Agravado(s): ELISANGELA FRANCA DA SILVA, Advogado: Fabio Arantes Salgado, Agravado(s): NITEROI PARK LTDA, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10966-63.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIANE PLOMBON WEISS, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Zuleis Knoth Adam, Advogado: Paulo César da Silva, Advogada: Évelyn Cristina Schwab, Advogada: Anne Marie Ferreira, Advogada: Vanessa Lening Bruce, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Ernandes Fernandes da Nobrega Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100597-09.2019.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Agravado(s): JORGE FERNANDO PAIVA DA ROCHA, Advogado: Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Arthur Antonioli de Araújo, Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001121-62.2019.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador:



Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ROBERTO CARLOS RAMOS, Advogado: Renivau Carlos Martins, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Advogada: Sirlei Benedita Soares Monteiro, Agravado(s): SIRLEI BENEDITA SOARES MONTEIRO, Advogada: Sirlei Benedita Soares Monteiro, Agravado(s): CÉSAR LUIZ MONTEIRO, Advogada: Sirlei Benedita Soares Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000280-14.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): CLEYTON APARECIDO COSTA, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 664-31.2021.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): JUZENILZA CAMPOS CORREA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 523-60.2018.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Ana Gabriela Brito Ramos, Agravado(s): EUCEMIR BATISTA PEIXOTO, Advogado: Francisco Cláudio Medeiros Júnior, Advogado: Gleici Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20213-97.2019.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Vivianne Brito Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 951-39.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): RICARDO OLIVEIRA FERREIRA ROCHA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RRAg - 974-56.2015.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): SANDERLY JUSSARA DA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, isentar a Fundação Casa do pagamento das custas processuais, nos termos do art. 790-A, I, da CLT, sem efeito modificativo do julgado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 418-22.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): KARLA BARBOSA DA SILVA COSTA, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 4819-31.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FABIOLA NIRIA VICENTE, Advogado: Cristina Lopes Guimarães Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 70-40.2016.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Agravado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Paulo Humberto Barbosa, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Advogado: Fernando Sousa da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 848-38.2019.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Embargado(a): ALZIRA APRIGIO DA SILVA, Advogada: Ana Maria da Silva Noronha, Embargado(a): JOSE LUIS LOPES BATISTA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 101032-15.2020.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flavio Costa Bezerra Filho, Procurador: Cláudio Roberto Pierucetti Marques, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): JESSICA DE MENDONCA PEREIRA, Advogado: Gilmar Luiz da Costa de Carvalho, Advogado: Cornelio Rodrigues de Carvalho Filho, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Marcelo Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21565-42.2017.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RAUL BETU, Advogado: Luciano Roberto Sarturi, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Francisco de Oliveira de Almeida, Agravado(s): ELVONI PIAIA & CIA LTDA, Advogado: Carlos Augusto de Castro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Luiz Fernando Mathias Vilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 388-88.2021.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DIEFRA SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): DOUGLAS CHOSKI, Advogado: Samuel Paulo Brescovit, Advogado: Nereu Lorenzatto, Agravado(s): RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOCATARATAS, Advogado: Marcelo Pacheco Machado, Advogado: Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100116-74.2021.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SANDRA CUNHA, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000417-41.2021.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - SP, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): THAIS LIRIO DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto Batalha Dias Rosa, Agravado(s): MAXTÉCNICA SERVIÇOS INTEGRALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11150-34.2021.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERALDO RIBEIRO, Advogado: Henderson Dias Andrade, Agravado(s): MINAS RIO ENGENHARIA E INCORPORACOES EIRELI, Advogado: Carlos Wagner Ribeiro de Souza Junior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fernanda Azevedo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 11168-91.2018.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s) e Recorrente(s): GRAZIELLA RIZZA, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Mauricio Boscarriol Guardia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 49700-89.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): HELENA COSTA DE ANDRADE, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10414-79.2019.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Matheus Viana Ferreira, Advogado: Leonardo Marques de Jesus Pinto, Agravado(s): MARIANA ROCHA RIBEIRO, Advogado: Andréia Cristina Monteiro Fóffano, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 100230-19.2019.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Luisa Lucindo Frauches, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): CAMILLA PARENTE ROSA, Advogado: Liner de Carvalho Marins, Advogado: Juliane Almeida Baiense da Silva, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogada: Irlaine Silva de Araújo, Advogado: Luciano de Souza Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se



o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 502-79.2022.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Recorrido(s): JOSUE DE LIMA FILHO, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Juliana Portilho Floriani, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 672-43.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Luigi Morelli, Advogado: Fábio Ito Kawahara, Advogada: Roberta de Souza Alves, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Roberta Baracat de Grande, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. Luigi Morelli, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1664-65.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Lílian Jordeline Ferreira de Melo, Advogada: Tiala Farias, Agravado(s): NOE NOGUEIRA FONTES E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Luis Fillipe Reis Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, patrono da parte NOE NOGUEIRA FONTES E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 10923-53.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Amano dos Santos, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): LHAÍS DO LAGO LOPES, Advogado: Leandro Augusto Colaneri, Agravado(s): CORE VALUE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Bruno Soares de Alvarenga, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor



Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 101936-08.2017.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): JOSE CARLOS SILVA DE JESUS, Advogada: Cintia Ribeiro, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogado: Rafael Gomes Alves, Advogado: Maria Lucia de Menezes Neiva, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 22116-97.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Artur Henrique Callegari, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da parte BANCO SAFRA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 465-80.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): SIMONE DE FATIMA PAVOSKI, Advogado: Mariana Zardo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 1811-72.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado: Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Luigi Morelli, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Luigi Morelli, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR -**



11511-46.2015.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NUTRIARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Dinelli Couto, Advogado: Simone Rodrigues de Moraes, Embargado(a): EDNER ARRUDA, Advogada: Veridiana Moreira Police, Advogado: Octávio Teixeira Brilhante Ustra, Embargado(a): BRAZILIAN PET FOODS S.A., Advogado: Wagner Alberto Matheus Barradas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Simone Rodrigues de Moraes, patrono da parte NUTRIARA ALIMENTOS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RRag - 102054-15.2017.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA PINHEIRO RIBEIRO, Advogado: Gabriel Felício da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Rafael Mendes Gatto, patrono da parte AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11070-94.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): RICK ERICK PORTO SOUZA, Advogada: Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Edlene da Fonseca Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 306-54.2021.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): MARIANA BANDEIRA DA ROCHA, Advogado: João Paulo Anjos de Souza, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte MARIANA BANDEIRA DA ROCHA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Erick Gonçalves Afonso Maues, patrono da parte BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1250-91.2017.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FRANCISCA JULIA DA SILVA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron



Dourado de Moraes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiano Barbosa de Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte FRANCISCA JULIA DA SILVA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte FRANCISCA JULIA DA SILVA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 11297-17.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PAULO CÉSAR PINHEIRO JÚNIOR, Advogado: André Marcolino de Siqueira, Embargado(a): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Claudia Fini, Advogada: Aline de Paula Santiago Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Cláudia Fini, patrono da parte AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 1000570-13.2019.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Paula Canhedo Azevedo, Embargado(a): NOVA PIRATININGA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA E OUTRO, Advogado: Djalma Pereira de Rezende, Advogado: Murillo Barros da Silva Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Pietro Lemos Figueiredo de Paiva, patrono da parte AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1042-75.2020.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EVANDRO JOAO MACHADO, Advogado: Hamilton Lopes Ribeiro, Advogado: Mário Teixeira, Advogado: Rafael Martins Santos, Advogado: Bruna Betina de Souza Damasio, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARÍO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARÍO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARÍO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO



TRABALHO PORTUARÍO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, inscreveu-se em preferência. Observação 4: o Dr. Marcelo Kanitz, patrono da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARÍO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 346-72.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IVAN CHELLES JUNIOR, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11947-90.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Bianca Pitman Machado da Silva, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 100845-82.2017.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): CATIA DA CRUZ SILVA LUNA, Advogado: Rogerio Oliveira Anderson, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Juliana Portilho Floriani, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1038-26.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): LURDINEIDE DE ARAUJO BRANDAO, Advogado: Artur Carlos do Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 798-43.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Neusa Maria Carta Winter, Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado:



Márcio Antônio Sasso, Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Joany Sillas Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO HIDERALDO MAGRON, Advogado: Lídiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Ana Carolina Maingué Meyer Clemente, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luciana Andréa Mayrhofer de Oliveira, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Anna Carolina de Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Paulo César Teixeira Filho, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 10381-58.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Cleber Venditti da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Danilo Alves Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Vivian Simoes Falcao Alvim de Oliveira Almeida, patrona da parte CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 101366-60.2018.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOAO LUIZ BARBOSA SOARES, Advogada: Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Advogado: Maxnei da Silva Soares, Advogado: Carlos Augusto Martins de Aguiar, Advogado: Vera Lúcia Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Deborah Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): MULTIBEM TRANSPORTES LTDA, Advogado: Renato de Sousa Monte Alto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1787-85.2015.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): POLIANA KALINE LIMA GONCALVES, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 10132-21.2017.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fábio Rivelli, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDO EVERALDO FARIAS, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Freitas de Almeida, Advogado: Chrissi Carlos Hagemester, Decisão:



retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11598-33.2019.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): MARINETE ARAUJO ABREU, Advogado: Katerini Santos Pedro, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. E OUTRO, Advogado: Guilherme Vinicius Clementino, Advogado: Fábio Ribeiro Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 952-88.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEMAM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Carlos Kleber de Andrade, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Vanderlei Avelino Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 583-16.2017.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDILEI BOTELHO, Advogado: Joeli Mariane Castelli, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 653-20.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EPIFÂNIO JOSÉ LISBOA FRAGOSO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 222600-91.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARMELINDO LITWINSKI E OUTROS, Advogado: Christian Marcello Mañas, Advogado: Nilton Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 10105-28.2018.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): FELIPE PEREIRA SANTOS, Advogado: Juliano de Freitas Reis, Agravado(s): C.W UNICABOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi



remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000947-43.2021.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANA CAROLINA MOREIRA DOS SANTOS SAMPAIO, Advogado: Ricardo Aurelio de Moraes Salgado Junior, Agravado(s): ORBITALL ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Henrique José Parada Simão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100538-91.2016.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): VALDECI SOARES DE MELO, Advogado: Vanderson da Silva José, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1004036-03.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): MAYARA CRISTINA APRILL, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): PAG S.A MEIOS DE PAGAMENTO, Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 20605-18.2017.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogada: Juliana Bastos de Figueiredo, Advogado: Thiago Vijande Valladares, Agravado(s) e Recorrido(s): TAINA ROSES HEINEN, Advogado: Munir Abou Arabi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001165-60.2018.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente e Recorrido: GABRIEL FERNANDES DE ARAUJO, Advogado: Carlos Alberto Gonçalves Franco, Recorrente e Recorrido: ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 274-93.2019.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): MARCOS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 16045-13.2014.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdenio Caminha, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Roberto Magno Peixoto Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CARMEL CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Advogada: Adriana Martins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dantas, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SÃO LUIS CONVENÇÕES E EVENTOS, Advogado: Fábio Elias de Medeiros Mouchrek, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma